

|                         |                                                                                         |            |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1510.01.0181337/2023-51 | ALTEVIR ROQUE MAFESSONI LIVIZ BEX-0170 PRODEMGE009680378 JARI CONTAGEM                  | INDEFERIDO |
| 1510.01.0181355/2023-50 | MARIA APARECIDA DA SILVA QOQ-1262 PRODEMGE010587385 JARI CONTAGEM                       | INDEFERIDO |
| 1510.01.0194759/2023-49 | NEUZI SANTOS DA COSTA QXK-3892 PRODEMGE010595099 JARI CONTAGEM                          | INDEFERIDO |
| 1510.01.0194764/2023-11 | QUINTILIANO ALVES DOS SANTOS HBY-5586 PRODEMGE010788019 JARI CONTAGEM                   | INDEFERIDO |
| 1510.01.0194772/2023-86 | GUILHERME FELIPE AMORIM DA CRUZ PWY-7129 PRODEMGE010858278 JARI CONTAGEM                | INDEFERIDO |
| 1510.01.0194773/2023-59 | DAVID ALAN NUNES DA SILVA QNV-4D31 PRODEMGE010614439 JARI CONTAGEM                      | INDEFERIDO |
| 1510.01.0194779/2023-91 | DOUGLAS REZENDE DE PAULA HGM-OH15 PRODEMGE010679979 JARI CONTAGEM                       | INDEFERIDO |
| 1510.01.0194784/2023-53 | JOAO PAULO MELO DOS REIS OFE-3566 PRODEMGE009643065 JARI CONTAGEM                       | INDEFERIDO |
| 1510.01.0194793/2023-04 | ANA MARCELLE LUISI AMANTEA KYC-4023 PRODEMGE010606364 JAIR CONTAGEM                     | INDEFERIDO |
| 1510.01.0194797/2023-90 | LWANA B T DE PAULA OPU-4982 PRODEMGE010615007 JARI CONTAGEM                             | INDEFERIDO |
| 1510.01.0194847/2023-98 | JEFFERSON DA SILVA MIRANDA HBD-7774 PRODEMGE11258948 JARI PATROCÍNIO                    | INDEFERIDO |
| 1510.01.0194855/2023-76 | JOSÉ FERNANDES FILHO FQI-2G54 PRODEMGE11266179 JARI PATROCÍNIO                          | INDEFERIDO |
| 1510.01.0204259/2023-17 | ENIO BRAZ DE QUEIROZ OPY-3733 PRODEMGE:11370165 JARI PATOS DE MINAS                     | INDEFERIDO |
| 1510.01.0225569/2023-51 | ISABELA CARINA DIAS RNP-6E17 PRODEMGE11298602 BETIM                                     | INDEFERIDO |
| 1510.01.0230272/2023-43 | DEIVSON BATISTA FERREIRA DE FREI GYV-2911 PRODEMGE10936013 BETIM                        | INDEFERIDO |
| 1510.01.0230276/2023-32 | MARCELO SANTOS VIANA GOMES GWC-9760 PRODEMGE10926612 BETIM                              | INDEFERIDO |
| 1500.01.0339319/2023-77 | RENE MENDES VILELA RTI-1F20 PRODEMGE2775066 BETIM                                       | INDEFERIDO |
| 1500.01.0342871/2023-09 | MARLENE SOARES RIBEIRO PEREIRA HCF-2302 PRODEMGE9092792 BETIM                           | INDEFERIDO |
| 1500.01.0342878/2023-14 | JONATHAN ALVES COSTA OXE-2398 PRODEMGE9470646 BETIM                                     | INDEFERIDO |
| 1500.01.0344360/2023-61 | MARINA GRECO M G DE ANDRADE QPY-1637 PRODEMGE1773749 BETIM                              | INDEFERIDO |
| 1500.01.0409722/2023-08 | Joao Martins de Oliveira NEK-4316 PRODEMGE10274729 TRANSBETIM                           | INDEFERIDO |
| 1500.01.0409729/2023-13 | Junio Cesar dos Santos QPX-8E17 PRODEMGE10376348 TRANSBETIM                             | INDEFERIDO |
| 1500.01.0409736/2023-18 | Girlene do Carmo Vieira Silva OPD-8368 PRODEMGE10499628 TRANSBETIM                      | INDEFERIDO |
| 1500.01.0409822/2023-24 | Cherilly Marcia Lopes Ribeiro PVZ-7313 PRODEMGE10421229 TRANSBETIM                      | INDEFERIDO |
| 1500.01.0409848/2023-98 | Karine Marques De Bernardi HCG-1952 PRODEMGE11395311 TRANSBETIM                         | INDEFERIDO |
| 1500.01.0409859/2023-92 | Rafael Anderson Santos Silva RMY-3J92 PRODEMGE11052476 TRANSBETIM                       | INDEFERIDO |
| 1500.01.0409867/2023-70 | Jose Geraldo do Prado GTXI-1325 PRODEMGE11504670 TRANSBETIM                             | INDEFERIDO |
| 1500.01.0409889/2023-58 | Jose Henrique dos Santos HLU-6686 PRODEMGE10993360 TRANSBETIM                           | INDEFERIDO |
| 1500.01.0450074/2023-08 | FABIANA CASSIA RODRIGUES RFP-0H15 PRODEMGE11778903 RIBEIRAO DAS NEVES                   | INDEFERIDO |
| 1500.01.0597407/2024-81 | DAWIDSON HENRIQUE FERREIRA DA SILVA HJY-4732 PRODEMGE12110957 JARI GOVERNADOR VALADARES | INDEFERIDO |

|                                                                                 |                                                                       |            |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|------------|
| 1510.01.0099478/2018-17                                                         | VIACAO NOVO RETIRO LTDA PUC-0686 PRODEMGE7458799 BH                   | DEFERIDO   |
| 1510.01.0050927/2023-21                                                         | MARCIO DA SILVA COUTINHO - ME HJU-7832 PRODEMGE010531198 CONTAGEM     | INDEFERIDO |
| 1510.01.0133200/2023-47                                                         | HUGO LEONARDO DA CUNHA PUR-2151 PRODEMGE10556040 JARI CONTAGEM        | INDEFERIDO |
| 1510.01.0134774/2023-35                                                         | EDUARDO RIBEIRO RESENDE FILHO PVI-5748 PRODEMGE10590893 JARI CONTAGEM | INDEFERIDO |
| 1510.01.0148013/2023-27                                                         | LAUDELINO COSTA GUIMARAES PZY-3462 PRODEMGE10748614ITABIRA            | INDEFERIDO |
| Secretaria Executiva do CETRAN – MG, em Belo Horizonte, 27 de Fevereiro de 2026 |                                                                       |            |
| Gabriela Soares Xaveir<br>Secretário-Geral, em exercício                        |                                                                       |            |
| Visto<br>Rodrigo Ferreira Matias<br>Presidente Suplente                         |                                                                       |            |
| 884 cm -23 2192490 - 1                                                          |                                                                       |            |

EXTRATO DE DOAÇÃO  
Termo de Doação Eletrônico nº 259/2026 – PROCESSO SEI nº 1490.01.0001198/2026-48. Partes: Seplag e a Prefeitura do Município de Ewbank da Câmara. Doação em caráter definitivo e sem encargos de mobiliário e informática, no valor de R\$ 12.407,52 (doze mil, quatrocento e sete reais e cinquenta e dois centavos). Assinam: Sra. Camila Lima Viana, pelo doador, e o Sr. Prefeito Carlos Mariano Ferreira, pelo donatário.

2 cm -23 2192541 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
6º TA ao Contrato de locação de imóvel nº 1362/2014. Partes: Seplag e Wolmar Caixeta de Castro e Helena Maria Soares. Objeto: A alteração da cláusula Primeira do Contrato Original e a retificação decorrente de erro material quanto ao valor da rubrica de IPTU indicado por ocasião do 5º Termo Aditivo e do 12º Apostilamento, devido aos LOCADORES

em razão do exercício de 2025. Valor global estimado do contrato: R\$ 363.981,60 (trezentos e sessenta e três mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos). Data de assinatura: 20/03/2026. Assinam: Izabela França Rodrigues pela SEPLAG, Wolmar Caixeta de Castro e Helena Maria Soares como locadores.

3 cm -23 2192552 - 1

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 14/2026  
Cedente: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG). Cessionário: Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE. Objeto: Cessão do servidor Rafael Tomagnini Hargreaves, Masp. 1484688-5, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG), lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), na modalidade de cessão com ônus para o cessionário. Prazo: Entra em vigor na data de início exercício no órgão cessionário, com vigência de 24 (vinte e quatro meses).

3 cm -23 2192408 - 1

Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN

EDITAL DE LEILÃO Nº 1486/2026 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS  
O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I; art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 1486/2026 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados ao DETRAN/MG, presidido pela Comissão de Leilão da CET/MG, instituída pela Portaria nº 128, 04/02/2025 sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, para alienação, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório. Os veículos incluídos neste leilão foram notificados pelo(s) edital(is) de notificação(ões) de nº(s): 790, 953, 969, 1250, 1399.

- 1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:
- 1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital;
- 1.2 - No anexo único deste Edital também será indicada a situação atual de cada veículo objeto deste leilão, especificando tratar-se de veículo conservado ou sucata;
- 1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
- 1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
- 1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:
- I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
- II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
- 1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 12.5;
- 1.7 - O(s) lote(s) de número(s) ,,,,,,,,,,,,, foram excluído(s) deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados;
- 1.8 - O(s) lote(s) de número(s) 19,20,25,27,31,32,33,36,38,39,40,41 possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto, são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

- 2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:
- 6º TA ao Contrato de locação de imóvel nº 1362/2014. Partes: Seplag e Wolmar Caixeta de Castro e Helena Maria Soares. Objeto: A alteração da cláusula Primeira do Contrato Original e a retificação decorrente de erro material quanto ao valor da rubrica de IPTU indicado por ocasião do 5º Termo Aditivo e do 12º Apostilamento, devido aos LOCADORES
- 2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;
- 2.2 - Aplica-se ao que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004; Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016
- 3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

- 3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
- 3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
- 3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

- 4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário e Local do Leilão:
- 4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 16/04/2026, às 09:00 horas e finalizada no dia 17/04/2026 às 17:45;
- I - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem irá retroceder de 30 (trinta) a 60 (sessenta) segundos;
- 4.2 - A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.transito.mg.gov.br;
- 4.3 - O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;
- 5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:
- 5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados do dia 14/04/2026 ao dia 15/04/2026, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:
- 5.1.1 - AUTO SOCORRO MC - AVENIDA DO CONTORNO, Nº 75, PÁTIO, BAIRRO POUSADA DOS FUNDADORES - BOA ESPERANCA
- 5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.
- 5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;
- 5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;
- 5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

- 6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:
- 6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico https://leilao.transito.mg.gov.br/pre-arrematantes/cadastrar, como:
- a - Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;
- b - Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.
- 6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:
- I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- II - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- III - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. §1º - O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 7 - Cláusula Sétima - Do Cadastromento no Sistema de Leilão de Veículos:
- 7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:
- a - Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;
- b - Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c - Comprovante de endereço;
- d - Endereço de correio eletrônico (e-mail);
- e - Telefone(s) para contato;
- f - Certidão de credenciamento junto ao DETRAN/MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como "SUCATA", Portaria DETRAN/MG nº 92/2021. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Diretoria de Gestão de Credenciamento de Veículos, por meio do e-mail: credenciamento.veiculos@transito.mg.gov.br;
- g - Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.
- II - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.
- 1 - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.
- 7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos
- I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.
- II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.
- III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 05 (cinco) dias úteis.

- 8 - Cláusula Oitava - Dos Procedimentos do Leilão:
- 8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.
- I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.transito.mg.gov.br;
- II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.
- 8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.
- I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.
- II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.
- III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Comissão de Leilão em consonância com o item 8.2.I.
- IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.
- 8.3 - Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

- 9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:
- 9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.
- 9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.
- 1 - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.
- 9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.
- 9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

- 10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:
- 10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.
- 10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;
- 10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.
- 11 - Cláusula Décima Primeira - Da Arrematação:
- 11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;
- 11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN/MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:
- I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
- II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
- III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 19,20,25,27,31,32,33,36,38,39,40,41, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;
- 12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:
- 12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;
- 12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAL e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;
- 12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):
- I - Até o dia 16 de Junho de 2026, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 42.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202603241744265348.